

# Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Agosto de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 294 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ATA SESSÃO INAUGURAL**

Processo Licitatório nº 37/PMCB/2015

Modalidade - Concorrência nº 04/PMCB/2015

Critério de julgamento - menor preço global

Objeto - Contratação de empresa especializada para realizar construção do CRAS no Município de Capim Branco/MG.

Às dez horas do dia 04 (quatro) de agosto de 2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 02/2015, bem como a engenheira Sra. Cássia Cristina Silva para proceder à sessão inaugural da Concorrência nº 04/PMCB/2015, destinada a promover ao recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços e realizar a fase de HABILITAÇÃO. Iniciados os trabalhos verificou-se a participação das empresas abaixo relacionadas e respectivas representantes legais:

Participantes		Análise da Habilitação
HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, 10.849.780/0001-00, representante.	CNPJ sem	INABILITADA – a empresa apresentou a declaração de responsabilidade técnica em desacordo com edital, indicando execução de uma obra que não corresponde a obra desta concorrência. A empresa apresentou a certidão de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união vencida, mas conforme disposto na Lei 123/06 a empresa tem ate 05 dias úteis para apresentação de nova certidão.
MCM EMPREENDIME LTDA - ME, 15.211.038/0001-80, representante.	ENTOS CNPJ sem	INABILITADA – não apresentou a declaração com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme solicitado no item 4.1.3.2 do edital, e não apresentou o índice

	de solvência.
WENDERSON FERREIRA MELO, CNPJ 22.119.013/0001-17, sem representante na sessão	INABILITADA – não apresentou os documentos exigidos nos itens 4.1.2 (certidão estadual e municipal) item 4.1.4.2 (balanço patrimonial e não apresentou a declaração com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme solicitado no item 4.1.3.2 do edital.
IRMÃOS SILVA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.202.595/0001-72, representada por Lucas Ferreira da Silva, CPF 077.790.886-77.	INABILITADA – não apresentou a declaração com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme solicitado no item 4.1.3.2 do edital e também não apresentou os índices para a comprovação de boa situação financeira item 4.1.4.2, principalmente porque a empresa tem seu capital social abaixo de 10% do valor estimado da obra.
MBO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ 00.654.969/0001-86, Sem representante na sessão.	INABILITADA – apresentou a certidão de falência e concordata item 4.1.4.1 do edital com data superior a 30 (trinta) dias.
PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 97.321.108/0001-95, representada por João Carlos Teixeira Miligrana, CPF 318.175.306-82	<u>HABILTADA</u>
PLENA EDIFICAÇÕES E REFORMAS LTDA- ME, CNPJ 14.899.373/0001-50, representada por Mara Rúbia da Costa Mota, CPF 935.902.026-53 — A representante da empresa saiu antes do termino da sessão, e disse que não tem interesse em interpor recurso.	INABILITADA — apresentou a certidão de falência e concordata item 4.1.4.1 do edital com data superior a 30 (trinta) dias, bem como não apresentou os originais para autenticação dos documentos exigidos no item 4.1.1 "a"



## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 04 de Agosto de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 294 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

TRANSCANTO INABILITADA - não apresentou a declaração com indicação das TRANSPORTES, instalações e do aparelhamento e do **CONSTRUÇÕES** pessoal técnico adequados e SERVIÇOS LTDA, CNPJ disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da 09.645.889/0001-39, qualificação de cada um dos representada por Marcos membros da equipe técnica que se Felipe Alves Pinheiro, CPF responsabilizará pelos trabalhos conforme solicitado no item 4.1.3.2 107.269.316-09. do edital EVEREST SERVIÇOS DE INABILITADA - não apresentou a declaração com indicação das ENGENHARIA. instalações e do aparelhamento e do 21 024 821/0001-38 pessoal técnico adequados e representada por Diogo disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da Cunha. qualificação de cada um dos 741.274.386-49 membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme solicitado no item 4.1.3.2 do edital

Depois de analisar os documentos de HABILITAÇÃO o Presidente da Comissão de Licitação indagou ao licitante presente se pretendi manifestar recurso quanto a decisão; e que os representantes das empresas TRANSCANTO, EVERESTE e IRMÃOS SIVLA disseram sim, sem alegações. Considerando o prazo legal de cinco úteis para interposição de recurso administrativo item 15.1 do edital, a Comissão de Licitações deliberou pelo encerramento da fase de habilitação as 12h50min., deste dia e designou para o dia 13 de agosto de 2015, as 10hs, sessão pública para abertura de envelopes proposta de preços, caso não haja interposição de recurso administrativo, hipótese em que o licitante será comunicado via e-mail sobre a suspensão da sessão. Os envelopes com as propostas foram colocados em envelope único lacrado e assinado por todos os presentes como garantia de inviolabilidade, ficando sobre a responsabilidade da Comissão de Licitação, para abertura na próxima sessão. Nada mais, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e subscrita pelos presentes. Capim Branco, 04 de agosto de 2015.

Ivan Theodoro Flores	-
Presidente	
Paulo Furtado Leite	-

Membro

Jéssica Pereira de Oliveira

Membro

### **Licitantes Proponentes:**

Dantinia auton	A., 41: d- 11-1:114 2-
Participantes	Análise da Habilitação
HORIZONTES	
EMPREENDIMENTOS	
LTDA, CNPJ	
10.849.780/0001-00, sem	
representante.	
·	
MCM EMPREENDIMENTOS	
LTDA - ME, CNPJ	
15.211.038/0001-80, sem	
representante.	
WENDERSON FERREIRA	
MELO, CNPJ	
22.119.013/0001-17, sem	
representante na sessão	
IRMÃOS SILVA SERVIÇOS	
LTDA, CNPJ	
14.202.595/0001-72,	
representada por Lucas	
Ferreira da Silva, CPF	
077.790.886-77.	
MBO ENGENHARIA E	
CONSULTORIA LTDA -	
<b>EPP</b> , CNPJ 00.654.969/0001-	
86, Sem representante na	
sessão.	
PILONE CONSTRUÇÃO E	
CONSERVAÇÃO LTDA,	
CNPJ 97.321.108/0001-95,	
representada por João Carlos	
Teixeira Miligrana, CPF	
318.175.306-82	
PLENA EDIFICAÇÕES E	
REFORMAS LTDA- ME,	
CNPJ 14.899.373/0001-50,	
representada por Mara Rúbia	
da Costa Mota, CPF	
935.902.026-53 – A	
representante da empresa	



## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 04 de Agosto de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 294 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

saiu antes do termino da	
sessão, e disse que não tem	
interesse em interpor recurso.	
TRANSCANTO -	
TRANSPORTES,	
CONSTRUÇÕES E	
SERVIÇOS LTDA, CNPJ	
09.645.889/0001-39,	
representada por Marcos	
Felipe Alves Pinheiro, CPF	
107.269.316-09.	
EVEREST SERVIÇOS DE	
ENGENHARIA, CNPJ	
21.024.821/0001-38,	
representada por Diogo	
Godinho Cunha, CPF	
741.274.386-49	
	1

## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA SESSÃO INAUGURAL

Processo Licitatório nº 40/PMCB/2015

Modalidade - Concorrência nº 05/PMCB/2015

Critério de julgamento - menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar reforma da Praça Ulisses Marques Vieira - Bairro Araçás no Município de Capim Branco/MG.

Às quatorze horas do dia 04 (quatro) de agosto de 2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 02/2015, bem como a engenheira Sra. Cássia Cristina Silva para proceder à sessão inaugural da Concorrência nº 04/PMCB/2015, destinada a promover ao recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços e realizar a fase de HABILITAÇÃO. Iniciados os trabalhos verificou-se a participação das empresas abaixo relacionadas e respectivas representantes legais:

Participantes	Análise da Habilitação
HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 10.849.780/0001-00, sem representante.	HABILITADA COM RESTRIÇÃO  — A empresa apresentou a certidão de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união vencida, mas conforme disposto na Lei 123/06 a empresa tem ate 05 dias úteis para apresentação de nova certidão. (APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL)
MBO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ 00.654.969/0001-86, Sem representante na sessão.  PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 97.321.108/0001-95, representada por João Carlos Teixeira Miligrana, CPF 318.175.306-82	INABILITADA — apresentou a certidão de falência e concordata item 4.1.4.1 do edital com data superior a 30 (trinta) dias.  HABILTADA
ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, CNPJ 16.758.318/0001-76, representada por Rony Peterson de Deus, CPF 084.250.536-92	INABILITADA – não apresentou a declaração com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme solicitado no item 4.1.3.2 do edital.
EVEREST SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 21.024.821/0001-38, representada por Diogo Godinho Cunha, CPF 741.274.386-49	<u>HABILITADA</u>

Depois de analisar os documentos de HABILITAÇÃO o Presidente da Comissão de Licitação indagou ao licitante presente se pretendiam manifestar recurso quanto a decisão; e os mesmos disseram NÃO, e no envelope da empresa MBO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, continha um termo de renúncia de prazo recursal, sendo assim continuando a sessão com abertura dos envelopes "proposta de preço".



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 04 de Agosto de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 294 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Participantes	Proposta de preço
HORIZONTES	DESCLASSIFICADA
EMPREENDIMENTOS LTDA -	
<b>EPP</b> , CNPJ 10.849.780/0001-	
00, sem representante.	
PILONE CONSTRUÇÃO E	DESCLASSIFICADA
CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ	
97.321.108/0001-95,	
representada por João Carlos	
Teixeira Miligrana, CPF	
318.175.306-82	
EVEREST SERVIÇOS DE	DESCLASSIFICADA
ENGENHARIA, CNPJ	
21.024.821/0001-38,	
representada por Diogo Godinho	
Cunha, CPF 741.274.386-49	
1	I.

Como todas as 03 (três) empresas foram desclassificadas e conforme disposto no §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)" Considerando o prazo legal de oito dias úteis, designou para o dia 17 de agosto de 2015, as 10hs, sessão pública para apresentação de novas propostas escoimadas dos erros de desclassificação. Nada mais, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e subscrita pelos presentes. Capim Branco, 04 de agosto de 2015.

, ,
van Theodoro Flores
Presidente
Paulo Furtado Leite
/lembro
vembro

Membro

### **Licitantes Proponentes:**

Participantes	Análise da Habilitação
PILONE CONSTRUÇÃO E	
CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ	
97.321.108/0001-95,	
representada por João Carlos	
Teixeira Miligrana, CPF	
318.175.306-82	
ARTECIM ARTEFATOS DE	
CIMENTO LTDA - ME, CNPJ	
16.758.318/0001-76,	
representada por Rony Peterson	
de Deus, CPF 084.250.536-92	
EVEREST SERVIÇOS DE	
ENGENHARIA, CNPJ	
21.024.821/0001-38,	
representada por Diogo Godinho	
Cunha, CPF 741.274.386-49	

### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO 1907 DE 04 DE AGOSTO 2015.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO LOTEAMENTO IMOBILIÁRIA PRESIDENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO-MG, no uso da atribuição que lhe confere as Leis nº 1.090/06 e n°1.093/07 e o art.66, III, da Lei Orgânica do Município;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado LOTEAMENTO IMOBILIÁRIA PRESIDENTE com uma área de 145.532,00 m², de propriedade da empresa IMOBILIÁRIA PRESIDENTE LTDA., inscrita no CNPJ 01.824.425/0001-88, com endereço na Fazenda Represa, Capim Branco, Minas Gerais, doravante designada Loteamento, para fins residenciais e uni familiar.

Jéssica Pereira de Oliveira



## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 04 de Agosto de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 294 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

### RESUMO DAS ÁREAS QUADRA 1

Lote 1	1.115,38 m²
Lote 2	1.1149,80 m²
Lote 3	1.123,32 m²
Lote 4	1.100,06 m <sup>2</sup>
Lote 5	1.072,99 m²
Lote 6	1,044,23 m²
Lote 7	1,021,15 m²
Lote 8	1.000,00 m²
Lote 9	1.000,37 m²

## RESUMO DAS ÁREAS QUADRA 2

Lote 10	1.000,00 m²
Lote 11	1.000,00 m²
Lote 12	1.000,00 m²
Lote 13	1.000,63 m²

## RESUMO DAS ÁREAS QUADRA 3

Lote 14	1.069,73 m²
Lote 158	1.000,00 m²
Lote 16	1.000,00 m²
Lote 17	1.000,63 m²

## RESUMO DAS ÁREAS QUADRA 4

Lote 18	1.000,28 m²
Lote 19	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 20	1.000,00 m²
Lote 21	1.000,00 m²
Lote 22	1.000,00 m²
Lote 23	1.153,77 m²

## RESUMO DAS ÁREAS QUADRA 5

Lote 24	1.453,99 m²
Lote 25	1.000,00 m²
Lote 26	1.000,00 m²
Lote 27	1.000,00 m²
Lote 28	1.000,00 m²



## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 04 de Agosto de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 294 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Lote 29	1.000,00 m²
Lote 30	1.309,44 m²
Lote 31	1.028,54 m²
Lote 32	1.287,79 m²
Lote 33	1.000,00 m²
Lote 34	1.000,00 m²
Lote 35	1.000,00 m²
Lote 36	1.000,00 m²
Lote 37	1.000,00 m²
Lote 38	1.000,00 m²
Lote 39	1.281,00 m <sup>2</sup>

### RESUMO DAS ÁREAS QUADRA 6

Lote 40	1.543,25 m²
Lote 41	1.000,00 m²
Lote 42	1.000,00 m²
Lote 43	1.000,00 m²
Lote 44	1.000,00 m²

Lote 45	1.000,00 m²
Lote 46	1.003,23 m²
Lote 47	1.693,82 m²
Lote 48	1.432,74 m²
Lote 49	1.160,09 m²
Lote 50	1.028,54 m²
Lote 51	1.000,00 m²
Lote 52	1.046,54 m²
Lote 53	1.321,79 m²
Lote 54	1.468,64 m²
Lote 55	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 56	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 57	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 58	1.000,00 m²
Lote 59	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 60	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 61	1.443,32 m <sup>2</sup>



## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 04 de Agosto de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 294 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

#### **RESUMO DAS ÁREAS**

#### **QUADRA 7**

Lote 62	1.396,46 m²
Lote 63	1.000,00 m²
Lote 64	1.000,00 m²
Lote 65	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 66	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 67	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 68	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 69	1.000,78 m <sup>2</sup>
Lote 70	1.415,36 m <sup>2</sup>
Lote 71	1.344,15 m <sup>2</sup>
Lote 72	1.722,29 m²
Lote 73	1.004,82 m²
Lote 74	1.000,00 m²
Lote 75	1.002,93 m²

com altura máxima de 7 metros contando como referencia a altura média do terreno, sendo o terceiro pavimento permitido como sótão ou subsolo. As edificações (construções) deverão manter um afastamento lateral de 1,50 metros e de frente e de fundos de 3,00 metros. O terreno não poderá ser coberto na sua totalidade, seja por construção ou pavimento, mantendo-se pelo menos 30% de sua área permeável, podendo para esse efeito, computar-se as faixas de afastamento

Parágrafo único: As calcadas só poderão ser pavimentadas em 60% de sua largura o restante deverá ser gramado. Deverão ser tomados cuidados quanto da continuidade do passeio, ou seja, fazer concordância com as calçadas já construídas. Fica portanto, vedada a execução em níveis (degraus).

**Art. 3º** Fica expressamente proibida a sub-divisão dos lotes no caso de lotes agrupados os valores descritos no art. 2º serão computados como sendo somente um lote e não será permitida a abertura de vielas, ruas, praças ou passagem de pedestres em decorrência da união e recomposição dos lotes.

Parágrafo primeiro: É vedada a utilização do terreno para fins comerciais, estabelecimento de ensino, templos, igrejas, hospitais, ateliê para prestação de serviços e indústrias que produzam qualquer tipo de poluição, bem como a instalação de placas, letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos, exceto em áreas institucionais destinadas a equipamentos públicos.

Parágrafo segundo: os lotes não podem ser utilizados como depósitos de materiais de qualquer natureza, salvo os necessários à edificação em andamento e que as calçadas, ruas e áreas verdes, em hipótese alguma, poderão ser utilizadas como depósito, nem para o preparo de massa, concreto, fôrmas ou armações para a edificação. E que as ruas não poderão ser usadas como estacionamento permanente de qualquer tipo de veículo ficando sujeito à reboque.

Parágrafo terceiro: É vedada a permanência e circulação de animais de grande porte ou animais em quantidade que produzam dejetos e odores no qual a área (lote) não comportem a sua degeneração, bem como o plantio de espécies na qual atraiam pragas e animais silvestres inoportunos ao logradouro.

**Art. 4º** As obras de infra-estrutura, de responsabilidade do condômino, deverão ser executadas na forma estabelecida no projeto do Loteamento e no prazo previsto no cronograma anexo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 04 de agosto de 2015.

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO Romar Gonçalves Ribeiro Prefeito Municipal

Art. 2º É proibido a construção com telhado em cobertura de amianto e zinco. Serão admitidas edificações com no máximo 02 pavimentos e



## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 04 de Agosto de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 294 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO

#### I - Partes, Fundamental Legal, Local e Data

- 01. Partes: de um lado, o MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob 18.314.617/0001-47 o nº MG, neste termo simplesmente nomeado Município, representado por seu Prefeito Municipal, Romar Gonçalves Ribeiro e do outro lado IMOBILIÁRIA PRESIDENTE LTDA., inscrita no CNPJ 01.824.425/0001-88, com endereço na Fazenda Represa, Capim Branco, Minas Gerais, doravante designado Loteamento, responsável pelo LOTEAMENTO IMOBILIÁRIA PRESIDENTE, a ser implementado no imóvel objeto da matrícula 17.237 do CRI de Matozinhos.
- **02. Fundamento Legal:** este Termo de Compromisso tem seu fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Plano Diretor Lei nº 1078 de 10 de setembro de 2006 e suas alterações posteriores.
- **03.** Após a conclusão dos serviços e obras complementares, o Loteamento ainda estará sujeito às penalidades, se comprovado, através da fiscalização do MUNICÍPIO, descumprimento das exigências legais do loteamento.

#### II - Finalidade e Obieto

- **04. Finalidade:** o presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o condômino de executar, sem quaisquer ônus para o Município, das obras de infra-estrutura do Loteamento por ele aprovado.
- **05. Objeto:** é objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras de infra-estrutura do LOTEAMENTO MOBILIÁRIA PRESIDENTE.

### III - Obrigações e Prazos

- **06. Obrigações e Prazos:** pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o Loteamento, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a:
- Executar, no prazo máximo de até 03 (três) anos, sem qualquer ônus para a Municipalidade, todas as obras necessárias à implantação do loteamento, aprovadas no cronograma físico financeiro:
- a) terraplanagem e pavimentação de todas as ruas do Loteamento;
- b) execução das obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das ruas, bueiros e pontilhões necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias e sanitárias do terreno a arruar;
- c) execução do sistema de drenagem de águas pluviais, com galerias completas nas travessias e leitos das ruas;
- d) execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública;
- e) arborização de vias públicas;
- f) execução da rede de abastecimento de água;
- g) execução da rede de esgoto ou tratamento e destino aprovados;
- h) demarcação das quadras e lotes.
- II) Facilitar a fiscalização permanente por parte do Município durante a execução das obras e serviços;
- III) Requerer, contando da data da aprovação do Alvará de Parcelamento para a execução das obras, a inscrição do condomínio no Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- IV) Solicitar, caso não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeitá-lo-á a multa no valor de 20 UFCB, por dia útil de atraso seguinte.
- V) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para o Município, das vias,

logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do Termo de Recebimento e homologação.

### IV - Eficácia, Validade e Revogação

- 07. Eficácia e validade: o presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de Parcelamento pelo órgão competente do Município e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.
- **08. Revogação:** são causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Alvará de Parcelamento para a execução das obras constantes do seu projeto.

#### V - Foro e Encerramento

- **09. Foro:** para as questões decorrentes deste Termo de Compromisso é competente o foro legal da Comarca de Matozinhos-MG.
- 10. Encerramento: e por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Capim Branco, 4 de agosto de 2015

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO Romar Gonçalves Ribeiro Prefeito Municipal

LOTEAMENTO DA IMOBILIÁRIA PRESIDNTE Representante legal da Imobiliária Presidente LTDA. Olavo Antunes da Silva

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF.

Termo de Caução de lotes que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-4, com seda na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro e IMOBILIÁRIA PRESIDENTE LTDA., inscrita no CNPJ 01.824.425/0001-88, com endereço na Fazenda Represa, Capim Branco, Minas Gerais, para garantia da implantação da infraestrutura do Loteamento Imobiliária Presidente, com endereço com endereço na Fazenda Represa, Capim Branco, Minas Gerais, conforme termo



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 04 de Agosto de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 294 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

de compromisso para implantação de infra-estrutura de Condômino, assinado em 4 de agosto de 2015.

Pelo presente Termo de Caução de Lotes, que fazem entre si, o Município de Capim Branco, Minas Gerais, doravante denominado MUNICÍPIO e IMOBILIÁRIA PRESIDENTE LTDA, neste ato denominado simplesmente LOTEAMENTO, ajustam as seguintes condições para a caução de lotes necessários como garantia da implantação de infra-estrutura do supracitado loteamento.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – O LOTEAMENTO se obriga a oferecer como garantia das obras e serviços os lotes:

#### **QUADRA 5**

Lote 24	1.453,99 m²
Lote 25	1.000,00 m²
Lote 26	1.000,00 m²
Lote 27	1.000,00 m²
Lote 28	1.000,00 m²
Lote 29	1.000,00 m²
Lote 30	1.309,44 m²
Lote 31	1.028,54 m²
Lote 32	1.287,79 m²
Lote 33	1.000,00 m²

Lote 34	1.000,00 m²
Lote 35	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 36	1.000,00 m²
Lote 37	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 38	1.000,00 m <sup>2</sup>
Lote 39	1.281,00 m <sup>2</sup>
Número de lotes: 16	17.360,76m²

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - Esses lotes não poderão ser comercializados até que sejam liberados pela Prefeitura, através de aditamento a este Termo.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - A liberação dos lotes caucionados poderá ser feita parcialmente na medida em que as obras forem sendo executadas

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - Vencidos todos os prazos para implantação da infra-estrutura e não havendo acordo entre a PREFEITURA e o LOTEAMENTO, a PREFEITURA executará as obras e abdicará ao seu patrimônio os lotes caucionados.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> - Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.



# Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Agosto de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO III | Nº 294 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO Romar Gonçalves Ribeiro Prefeito Municipal

LOTEAMENTO DA IMOBILIÁRIA PRESIDNTE Representante legal da Imobiliária Presidente LTDA. Olavo Antunes da Silva

Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF·	

E X P E D I E N T E
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação